

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Edital 52/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ELIZANGELA LUCIA SOARES	23/01/2026 09:24 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23076.016495/2025-14

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90.004/2026

CONTRATANTE (UASG)

(153080)

OBJETO

Registro de preço, pelo critério de menor preço por item, para eventual aquisição de HÉLIO LÍQUIDO, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 375.016,00 (trezentos e setenta e cinco mil e dezesseis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/02/2026 às 10h (horário de Brasília)

Pregoeiro(a): Marcos Aurélio Carvalho Paraíso

(PORTARIA Nº 3.017, de 07 de agosto de 2025)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026

(Processo Administrativo nº 23076.016495/2025-14)

Torna-se público que a Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Administração, sediada na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50.670-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual aquisição de Hélio Líquido, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa)dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;[A9]

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita **no chat ou por e-mail -pregoeiros@ufpe.br**, pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **DUAS HORAS**, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.3. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.3.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ufpe.br/proad/licitacoes>, selecionando o processo SIPAC nº 23076.016495/2025-14.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar-a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: pregoeiros@ufpe.br, ao pregoeiro destinado para conduzir a abertura deste pregão, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (**PREGÃO Nº 90004/2025**).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da UFPE: <https://www.ufpe.br/proad>, clicando no nº do processo **SIPAC: 23076.016495/2025-14**, na coluna correspondente.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Recife, 22 de Janeiro de 2026

Vanessa Marinho dos Santos

SIAPE 1855055

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZANGELA LUCIA SOARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 09:24:12.



Emitido em 23/01/2026

EDITAL LICITATORIO Nº 3/2026 - CL-PROAD (12.69.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 10:28)

ELIZANGELA LUCIA SOARES
TECNICO EM CONTABILIDADE
CL-PROAD (12.69.10)
Matrícula: ####275#6

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 10:22)

VANESSA MARINHO DOS SANTOS
COORDENADOR
CL-PROAD (12.69.10)
Matrícula: ####550#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo: **EDITAL LICITATORIO**, data de emissão: 23/01/2026 e o código de verificação: **fa48ec1dd0**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Ata de Registro de Preços 24/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ELIZANGELA LUCIA SOARES	22/01/2026 13:36 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23076.0164958/2025-14

1. DO OBJETO**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO****PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Pernambuco autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50670-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, p. 1 de 11 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1171268 considerando o julgamento da para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202.....,

processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de de Hélio Líquido, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco , especificado(s) Termo de Referência, anexo II do *edital de licitação OU* n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	R\$ Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco 153080

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de ___/___/___ do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênci a fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ; o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital , e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ; poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>	

TR								
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZANGELA LUCIA SOARES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 13:36:53.



Emitido em 23/01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 44/2026 - CL-PROAD (12.69.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 10:28)

ELIZANGELA LUCIA SOARES
TECNICO EM CONTABILIDADE
CL-PROAD (12.69.10)
Matrícula: ####275#6

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 10:22)

VANESSA MARINHO DOS SANTOS
COORDENADOR
CL-PROAD (12.69.10)
Matrícula: ####550#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2026**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, data de emissão: **23/01/2026** e o código de verificação: **9679502e60**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência 91/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Edited por	Atualizado em
91/2025	153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO	16/12/2025 16:08 (v 0.7)
Status	ASSINADO	

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	190/2025	23076.016495/2025-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registrar preço para eventual *aquisição de Hélio Líquido*, nos termos do Anexo III, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses** contados do **primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP**, podendo ser prorrogado, conforme os termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.4.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada, o reajuste dos preços será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou em outro índice que venha a substituí-lo.

1.4.2. A prorrogação da ata de registro de preços e a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação dos preços registrados.

1.4.3. O adjudicatário não tem direito subjetivo à prorrogação da ata de registro de preços.

1.4.4. A prorrogação da ata de registro de preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da ata.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na contratação, o instrumento contratual será substituído por emissão de Nota de Empenho de despesa, instrumento hábil, conforme dispõe o inciso II do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Justifica-se a possibilidade de participação de sociedades cooperativas, nesta licitação, por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco à sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, inserta no art. 9º, inciso I, alínea "A" da Lei nº 14.133 /21.

1.7.1. Dessa forma, entendemos que a permissão da participação de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, coaduna-se com o diploma legal, mediante regramento de condições de participação e habilitação.

1.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.9. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação não será admitida a participação de consórcios, pois trata-se de aquisição de bens, cujo objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese de aquisição total do item.

1.10. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação (art. 15, IV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.11. Permite-se a possibilidade de adesão de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, nos termos do Capítulo VIII do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.11.1. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão.

1.12. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos compulsoriamente e/ou expressos neste TR, Edital e anexos.

1.12.1. A verificação do atendimento às exigências constantes na especificação do Anexo III e em "obrigações do contratado", no Anexo I, será feita através de apresentação das respectivas documentações pela contratada no decorrer da execução, sempre que diligenciada pela UFPE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

- I) ID PCA no PNCP: 24134488000108-0-000012/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 401;
- VI) Classe/Grupo: 6810;
- V) Identificador da Futura Contratação: 153080-190/2025;

2.3. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) atualmente em vigor, destacadamente no que diz respeito à meta "Monitorar os critérios de sustentabilidade em todas as compras da UFPE", nos termos da Portaria Segeis/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando o art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em seu inciso IV, visando incentivar a inovação e promover o desenvolvimento nacional sustentável, e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 2010, do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. O item deve estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos, compulsoriamente e/ou expressos neste TR, Edital e anexos, a exemplo do que se segue:

4.2.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações.

4.2.3. Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;

4.2.4. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.

4.2.4.1. Serão aceitos documentos retirados de sítios na Internet, desde que neles conste o endereço eletrônico. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil.

4.2.5. Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas.

4.2.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades;

4.2.7. A comprovação dos registros apresentados poderá ser checada através de consulta aos sítios oficiais das respectivas entidades reguladoras citadas acima.

Da exigência de amostra

4.3. Não haverá solicitação de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será necessária a apresentação de uma carta de solidariedade, uma vez que ela não é aplicável ao objeto desta licitação.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Não será aplicada a exclusividade para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, tampouco as cotas reservadas para participação de ME e EPP de que tratam os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente.

4.7.1. Justifica-se a não aplicação das normas citadas, em conformidade com o que preceitua o art. 49, inciso II da mesma norma, tendo em vista não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, de acordo com o Mapa Estratégico de Fornecedores constante no Anexo V do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.8. O item objeto desta licitação não possui margem de preferência.

Da proposta

4.9. Juntamente com a proposta deve ser apresentado:

4.9.1. Especificação detalhada do item ofertado, indicando Marca/Fabricante e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

4.9.1.1. Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 02 (duas) horas da solicitação;

4.9.1.2. A não observação das exigências no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. O parecer técnico será emitido por servidor(a) da Coordenação de Planejamento de Compras, telefone: (81) 2126.7147; e-mail: cpc.proad@ufpe.br; com o apoio técnico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Propsqi) da UFPE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação, em remessa única, conforme quantitativos e especificações do Anexo III.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Departamento de Química Fundamental - Campus Recife (Reitor Joaquim Amazonas): Avenida Jornalista Aníbal Fernandes, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP 50.740-560;

5.3.2. Núcleo de Pesquisa em Inovação Terapêutica - Suely Galdino (NUPIT-SG) - Av. Jornalista Aníbal Fernandes, 143-171. Cidade Universitária, Recife-PE. CEP 50740-560. NUPIT (Antigo prédio da Dine).

5.3.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. A contratada deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h e 12h e 13h e 17h de dias úteis e de funcionamento normal da repartição.

5.5. A contratada deverá prever todo serviço logístico e equipamentos necessários para a entrega.

5.6. Todos os bens deverão ser entregues devidamente em suas embalagens comerciais, contendo todas as informações dos produtos, embalados e acondicionados.

5.6.1. As embalagens e os materiais devem apresentar-se totalmente íntegros com identificação completa, data de fabricação, procedência e descrição em idioma Português. Embalagens em acordo à praxe do fabricante de cada material e em consonância com a legislação técnica vigente e específica para cada material, se houver, e em acordo com as especificações do Anexo III.

5.7. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, e os dados bancários da fornecedora.

5.8. O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega no local indicado, através dos contatos indicados em documento enviado junto à nota de empenho.

5.9. O fornecimento será realizado da seguinte forma:

5.9.1. **Recarga:** Processo de fornecimento em que a empresa realizará a recarga dos recipientes (cilindros, botijões, containers ou tanques) disponibilizados pela unidade responsável pela emissão da Nota de Empenho.

5.9.1.1. Nos casos em que se fizer necessário deixar o recipiente (cilindro) nas dependências da UFPE para posterior devolução, este poderá ser recolhido pela contratada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fornecimento;

5.9.1.2. Nos casos em que for necessário recolher o recipiente na UFPE para recarga e posterior entrega, este procedimento deve ser realizado dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da ata, ou pelo respectivo substituto.

6.5.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Coordenação Administrativa e Financeira - CAF - PROPESQI, Daniel Garrett Feitosa, SIAPE nº 1790974; e-mail: daniel.feitosa@ufpe.br; telefone: (81) 2126.7050.

6.5.2. A gestão substituta será exercida pela Coordenação Administrativa e Financeira - CAF - PROPESQI, Fabiana Alves do Nascimento, SIAPE nº 3270395; e-mail: caf.propsqi@ufpe.br; telefone: (81) 2126.7050.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

- 6.7.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
- 6.7.2. Gerir o quantitativo disponível na ARP;
- 6.7.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- 6.7.4. Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;
- 6.7.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço.

Fiscalização Administrativa

6.8. O gestor da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5 a 10% (cinco décimos a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vintes) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pela emissão da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pela emissão da nota de empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. No caso de substituição dos bens, dentro do prazo fixado no subitem 8.2, decorrente de problemas de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, quando sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de 10 (dez) dias úteis para recebimento definitivo, a partir da data da resolução.

8.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 8.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução da ata de registro de preços;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da poupança (BACEN) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo à ata de registro de preços.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto da contratação, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Estudo Técnico Preliminar **OU** anexo III constante neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.22. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades.*

9.22.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura da ata de registro de preços ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 375.016,00 (trezentos e setenta e cinco mil e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável, do Anexo III do ETP.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.3. *Os recursos serão vinculados às Naturezas de Despesa:*

33.90.30 - *Material de consumo*

33.90.30.04 – *Gás e outros materiais engarrafados.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, 17 de dezembro de 2025.

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. O conteúdo deste tópico encontra-se detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. O conteúdo deste tópico encontra-se detalhado no Anexo II deste Termo de Referência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/12/2025 às 16:08:43.

GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA

Integrante Técnica

Despacho: De acordo,

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

Diretor de Licitações e Compras

Despacho: Aprovo,

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

Ordenador de Despesa

Despacho: Autorizo,

ALFREDO MACEDO GOMES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Regras aplicaveis ao instrumento substitutivo ao contrato.pdf (145.92 KB)
- Anexo II - Termo de Ciencia e Concordancia.pdf (66.78 KB)
- Anexo III - Especificacoes, Quantitativos e Valores.pdf (53.23 KB)
- Anexo IV - Modelo da Proposta.pdf (79.7 KB)
- Anexo V - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (2.12 MB)

Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. FORMALIZAÇÃO

2.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de emissão de nota de empenho de despesa no prazo de validade da ata de registro de preços (parágrafo único do art. 34 do Decreto nº 11.462/23).

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme subitem 1.4 do Termo de Referência.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife (Sede) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexo II - Termo de Ciência e Concordância

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO III - Especificação, Quantitativos e Valores

ITEM	CÓDIGO SIPAC	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO CATMAT	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO DE CILINDROS EM COMODATO	CAPACIDADE DOS CILINDROS EM COMODATO	QTD (UASG 153080)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL POR LITRO
1	3004000000006	BR0392725	Gás Comprimido Nome: Hélio Aspecto Físico: Líquido Fórmula Química: He Massa Molecular: 4,00 G/MOL Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V Número De Referência Química: Cas 7440-59-7	GÁS HÉLIO FÍSICO LÍQUIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7. LOCAL DE ENTREGA: RECIFE/PE.	LITRO	3	75 M³ (100 L) (SEM PESCADOR)	800	R\$ 468,77

Os itens devem estar em conformidade com a legislação vigente, a exemplo do que se segue:

1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
2. CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações.
3. Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;
4. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.
Serão aceitos documentos retirados de sítios na Internet, desde que neles conste o endereço eletrônico.
Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil.
5. Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto no 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas.
6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades;

**A comprovação dos registros apresentados poderá ser checada através de consulta aos sítios oficiais das respectivas entidades reguladoras citadas acima.*

Anexo IV - Modelo de Proposta

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **Hélio Líquido**, para atender as necessidades da Universidade Federal De Pernambuco (UFPE), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

Item	Especificação do produto	Marca/ Fabricante/ Modelo	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa) dias** corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

FUNÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Estudo Técnico Preliminar 51/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.016495/2025-14

2. Descrição da necessidade

2.1 Registrar Preços, através de **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por item**, para eventual aquisição de **Hélio Líquido**, para atender às necessidades dos Laboratórios Multiusuários - LAMPs, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 A contratação destina-se a assegurar a manutenção da operação dos equipamentos de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) da UFPE, garantindo a continuidade das pesquisas, a precisão dos resultados e a preservação dos investimentos realizados na infraestrutura científica.

2.1.2 A contratação se justifica ante a indiscutível importância do objeto para pesquisas científicas em diversas áreas, como química, física, biologia e ciências dos materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Planejamento de Compras	Carla Vivianne Santos Silva - Coordenadora

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O item a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Em função da especificidade do produto, o objeto da aquisição deve ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

4.2.1 O agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega no local indicado, através dos contatos indicados em documento enviado junto à nota de empenho.

4.2.2 A contratada deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h e 12h e 13h e 17h de dias úteis e de funcionamento normal da repartição.

4.2.3 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entregas nos locais, os quais serão indicados nas Notas de Empenho encaminhadas.

4.3 O fornecimento será realizado da seguinte forma:

4.3.1 Recarga: Processo de fornecimento em que a empresa realizará a recarga dos recipientes (cilindros, botijões, containers ou tanques) disponibilizados pela unidade responsável pela emissão da Nota de Empenho.

4.3.1.1 Nos casos em que se fizer necessário deixar o recipiente (cilindro) nas dependências da UFPE para posterior devolução, este poderá ser recolhido pela contratada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fornecimento;

4.3.1.2 Nos casos em que for necessário recolher o recipiente na UFPE para recarga e posterior entrega, este procedimento deve ser realizado dentro do prazo estabelecido no subitem 4.2.

4.4 São condições essenciais para a presente contratação:

i) O julgamento das propostas das empresas deverá ser pelo critério de menor preço, com objetivo de ampliar a competitividade entre os licitantes e em busca de propostas mais vantajosas para a Administração;

ii) O licitante deverá estar cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

4.5 Com base no art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste ETP:

a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

c) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

d) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.6 Considerando o art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em seu inciso IV, visando incentivar a inovação e promover o desenvolvimento nacional sustentável, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7 O Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE (2021-2025), bem como aos Manuais e Contratos de destinação de resíduos sólidos e de produtos químicos, gerenciados pela Instituição, que podem ser consultados no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/guias-e-manuais>.

4.7.1 Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do item objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.

4.7.2 Por tratar-se de material de consumo, o ciclo de vida do objeto se exaure com a utilização, sendo dado aos resíduos o tratamento constante no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da UFPE.

4.8 O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.9 Não haverá exigência de garantia contratual, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.9.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.9.2 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.9.3 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.10 O objeto da contratação deve atender as normativas vigentes, a exemplo:

4.10.1 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.10.2 CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações;

4.10.3 Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;

4.10.4 Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.

Serão aceitos documentos retirados de sítios na Internet, desde que neles conste o endereço eletrônico.

Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil;

4.10.5 Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas;

4.10.6 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades.

4.11 A solicitação de tais exigências se justifica pela necessidade de assegurar que o objeto contratado atenda aos parâmetros estabelecidos em legislações vigentes, desde a qualidade do item até os requisitos para comercialização e embalagens do produto, de modo a garantir as condições sanitárias adequadas e o pleno atendimento da demanda da comunidade acadêmica e dos demais grupos da UFPE. Cabe ressaltar que tais exigências resguardam a isonomia e o caráter competitivo da licitação, conforme prevê o art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/21, uma vez que apenas estão de acordo com as legislações vigentes quanto ao objeto e que serão exigidas do mesmo modo a todos os licitantes.

4.11.1 A comprovação dos registros apresentados poderá ser verificada através de consulta aos sítios oficiais das respectivas entidades reguladoras citadas acima.

4.12 Nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133 de 2021, a exigência de habilitação econômico-financeira será dispensada, pelas razões descritas a seguir:

4.12.1 Trata-se de contratação para entrega imediata, hipótese que se enquadra nas situações de dispensa de qualificação, previstas no inciso III do artigo supracitado.

4.12.2 Além disso, trata-se de contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme Decreto nº 12.343 de 2024, que atualiza os valores dispostos na Lei nº 14.133 de 2021.

4.12.3 Ressalta-se que a dispensa da qualificação visa assegurar o princípio da competitividade da licitação, disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como não ofender o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual determina que *“o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

4.12.4. Ainda que o objeto da contratação seja necessário e relevante para a manutenção das atividades institucionais, eventual paralisação no seu fornecimento, em virtude desta dispensa, não comprometeria, de maneira significativa, a continuidade dos serviços prestados pela instituição.

4.12.5. Considerando a natureza do objeto e as justificativas acima listadas, entende-se que a dispensa da habilitação econômico-financeira implica riscos mínimos à continuidade do fornecimento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o intuito de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que, para aquisição deste objeto pela Administração Pública, predominam três tipos de soluções:

5.1.1 Solução 1: Aquisição através de SRP

5.1.1.1 De modo geral, na aquisição deste objeto, é comum observar ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração, à vista de ganhar com o montante a ser vendido.

5.1.1.2 Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, o que pode elevar ainda mais o quantitativo da licitação, o interesse competitivo dos licitantes e o ganho em economia de escala.

5.1.1.3 Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições por não precisar providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.1.2 Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços

5.1.2.1 Por intermédio do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, é estabelecida a possibilidade de a proposta mais vantajosa em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

5.1.2.2 Já o atendimento aos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

5.1.2.2.1 Demonstração da vantajosidade em aderir à ARP;

5.1.2.2.2 Aceite do fornecedor em consulta prévia sobre o interesse e a disponibilidade para atender o órgão que solicita a adesão;

5.1.2.2.2.1 A aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida é condicionada a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

5.1.2.2.2.2 Deve-se manter as mesmas condições da ARP, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

5.1.2.2.3 Solicitação de autorização de adesão à ARP do órgão gerenciador.

5.1.2.2.3.1 A previsão constante no §4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, limita ao aderente somente poder contratar 50% do registrado em ata.

5.1.2.3 O procedimento de adesão à ata de registro de preços tem passado por ajustes ao longo do tempo, resultando em restrições adicionais. Em normativas anteriores, hoje não mais em vigor, cada aderente tinha permissão para contratar até 100% dos itens listados na ata, e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. No entanto, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, agora cada aderente está restrito a contratar até 50% do registrado na ata, e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado. Estas limitações permanecem em vigor conforme estabelecido no Decreto nº 11.462/2023.

5.1.2.3.1 Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades da UFPE teria que ser preenchido com várias adesões, a diversas atas, o que não seria vantajoso a esta autarquia.

5.1.3 Solução 3: Dispensa de Licitação

5.1.3.1 O art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a dispensa de licitação, define os limites financeiros aplicáveis a essa modalidade. De acordo com a atualização dos valores estabelecidos na Lei, promovida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação pode ser utilizada para compras e serviços com valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e para obras e serviços de engenharia, até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Os valores são inviáveis para atender a demanda desta Universidade, conforme quantitativos e valores apresentados no Anexo I.

5.2 Análise e escolha entre as soluções existentes:

5.2.1 Visando à continuidade das atividades da UFPE e à necessidade de utilização do objeto desta contratação, no momento, entende-se como formato mais adequado o apresentado na **Solução 1**.

5.2.2 Trata-se de bem de consumo de uso regular, que pelos próprios normativos do objeto, não pode ser estocado em grande quantidade ou por longo prazo. A solução correspondente ao Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita à Instituição a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades, uma vez que o bem será solicitado de acordo com a necessidade dos demandantes.

5.2.3 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de **Hélio Líquido**, por meio de Pregão Eletrônico, visa atender às demandas diárias de consumo dos Laboratórios Multiusuários - LAMPs, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

6.2 A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6.2.1 Justifica-se a contratação através do Sistema de Registro de Preços em função da destinação, do regime de suprimento e por se tratar de demanda estimativa, nos termos dos incisos I e V do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023:

*"I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
...
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".*

6.3 Considerando as características dos bens a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade de recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

6.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata de registro de preços no PNCP, podendo ser prorrogado conforme os termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.4.1 Caso a ata de registro de preços seja prorrogada, o reajuste dos preços será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou em outro índice que venha a substituí-lo.

6.4.2 A prorrogação da ata de registro de preços e a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação dos preços registrados.

6.4.3 O adjudicatário não tem direito subjetivo à prorrogação da ata de registro de preços.

6.4.4 A prorrogação da ata de registro de preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da ata.

6.5 Na contratação, o instrumento contratual será substituído por emissão de Nota de Empenho de despesa, instrumento hábil, conforme inciso II do art. 95 da Lei nº 14.1333, de 2021.

6.6 Não será aplicada a exclusividade para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, tampouco as cotas reservadas para participação de ME e EPP de que tratam os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente.

6.6.1. Justifica-se a não aplicação das normas citadas, tendo em vista não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, conforme preceitua o art. 49, inciso II da mesma norma, de acordo com pesquisa constante no Anexo V deste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Estimativa das quantidades a serem adquiridas está discriminada no Anexo I deste ETP.

7.1.1 Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizaram-se as informações fornecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) da UFPE, que considerou a periodicidade de recargas a serem realizadas durante a vigência da contratação.

7.1.2 O dimensionamento das quantidades e suas devidas justificativas constam no Anexo II deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 375.016,00

8.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 375.016,00 (trezentos e setenta e cinco mil e dezesseis reais)**, conforme discriminado no Anexo III deste ETP.

8.2 A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 2021, e composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável (Anexo III) e o Relatório de Cotação de Preços (Anexo IV).

8.3 Foi priorizado o §1º do art. 5º da IN, tendo sido coletados preços por meio dos sistemas oficiais do governo, no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

8.3.1 A pesquisa foi realizada através da ferramenta de pesquisa de preços do Compras.gov.br.

8.4 Em atendimento ao art. 6º da IN supracitada, informa-se que foi utilizada, como metodologia para obtenção do preço estimado, a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme consta na nota técnica da pesquisa (Anexo IV).

8.4.1 A metodologia foi escolhida por se apresentar como a mais adequada para refletir os preços praticados no mercado.

8.5 Trata-se de uma análise crítica dos preços coletados, tal como prevê o §4º do artigo 6º da IN.

8.6 Os Bens se enquadram na Natureza de Despesa:

33.90.30 – Material de consumo

33.90.30.04 – Gás e outros materiais engarrafados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução para eventual aquisição deste objeto obedece à regra e será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

9.2 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Súmula/TCU nº 247.

Súmula nº 247 TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há, no âmbito desta UFPE, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está com a previsão orçamentária contemplada no Plano de Contrações Anual (PCA) de 2025, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

11.2 Ação no Plano Anual Institucional (PAI).

11.3 As ações referentes à contratação do objeto deste ETP estão inseridas no Plano Estratégico Institucional – PEI, da UFPE, para o período 2013-2027^[1].

PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES ESTRATÉGICAS
Processos	8. Promover uma política de sustentabilidade	<p>Incorporar, sempre que possível, requisitos socioambientais na licitação de bens e serviços.</p> <p>Estimular nos parceiros o comprometimento com a sustentabilidade, de forma que desenvolvam uma atitude cidadã no seu ambiente de trabalho e dia a dia.</p>

11.4 No momento, a Universidade Federal de Pernambuco não conta com Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) vigente, tendo em vista que o último plano expirou em 2020. Conforme informado no Ofício Eletrônico nº 73/2025 – DMA /SINFRA, encontram-se em andamento os trabalhos de elaboração do novo PLS 2026–2028, conduzidos por comissão instituída para esse fim, com previsão de conclusão em maio de 2026.

11.4.1 Ressalta-se que o novo PLS deverá estabelecer diretrizes gerais para contratações sustentáveis, em alinhamento com os planos institucionais existentes, não tratando de forma específica cada objeto a ser contratado. Até a conclusão e aprovação do referido plano, a presente contratação observa, no que couber, os princípios e critérios de sustentabilidade aplicáveis, em consonância com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle.

[1] UFPE. Plano Estratégico Institucional UFPE – 2013-2027, dez. 2013, p. 28-33. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13_27_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os principais benefícios a serem alcançados com a contratação são:

12.1.1 Atender às necessidades de consumo de Hélio Líquido para que os equipamentos de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) operem de forma eficiente e contínua;

12.1.2 Garantir a continuidade das pesquisas;

12.1.3 Preservar os investimentos realizados em infraestrutura científica;

12.1.4 Suprir as demandas por esse objeto nos Laboratórios Multiusuários - LAMPs da UFPE;

12.1.5 Fazer o ressuprimento do produto em tempo suficiente e sem açãoamento.

12.2 Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica, sem causar prejuízo à saúde dos profissionais, colaboradores, estudantes e usuários.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não serão necessárias realizar adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que, para esta solução, a estrutura física e de pessoal da UFPE conta com capacidade para implantação imediata.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Considerou-se que o bem objeto desta contratação não tem impactos ambientais relevantes quando obedecidas às legislações vigentes e/ou às documentações exigidas compulsória e/ou expressamente neste processo.

15. Providências Complementares

15.1 Da avaliação da necessidade de qualificar o ETP como documento classificado (Lei de Acesso à Informação):

15.1.1 A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em sua Seção II - Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, apresenta que:

Art. 23 - São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

15.1.2 Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, considera-se que as informações nele contidas não necessitam de classificação e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição do item que consta neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para o desenvolvimento das atividades de diversos laboratórios e equipamentos de pesquisa da UFPE, estando alinhado com o planejamento institucional, sendo item comum e disponível no mercado. Dessa forma, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/12/2025 às 15:36:42.

GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA

Integrante Técnica

Despacho: De acordo,

THIAGO ROCHA DE SA GOMES

Diretor de Licitações e Compras

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificações, Quantitativos e Valores.pdf (86.95 KB)
- Anexo II - Memória de Cálculo.pdf (1.42 MB)
- Anexo III - Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável.pdf (65.35 KB)
- Anexo IV - Relatório de Cotação de Preços.pdf (234.53 KB)
- Anexo V - Mapa Estratégico de Fornecedores.pdf (205.97 KB)

ANEXO I - Especificação, Quantitativos e Valores

ITEM	CÓDIGO SIPAC	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO CATMAT	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO DE CILINDROS EM COMODATO	CAPACIDADE DOS CILINDROS EM COMODATO	QTD (UASG 153080)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL POR LITRO
1	300400000006	BR0392725	Gás Comprimido Nome: Hélio Aspecto Físico: Líquido Fórmula Química: He Massa Molecular: 4,00 G/MOL Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V Número De Referência Química: Cas 7440-59-7	GÁS HÉLIO FÍSICO LÍQUIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7. LOCAL DE ENTREGA: RECIFE/PE.	LITRO	3	75 M ³ (100 L) (SEM PESCADOR)	800	R\$ 468,77

Os itens devem estar em conformidade com a legislação vigente, a exemplo do que se segue:

1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
2. CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações.
3. Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;
4. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPOQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.
 Serão aceitos documentos retirados de sítios na Internet, desde que neles conste o endereço eletrônico.
 Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil.
5. Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto no 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas.
6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades;

**A comprovação dos registros apresentados poderá ser checada através de consulta aos sítios oficiais das respectivas entidades reguladoras citadas acima.*

Anexo II - Mémoria de Cálculo.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 8/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
PROPESQI - Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação	30/06/2025 00:00	153080	DANIEL GARRETT FEITOSA

Descrição sucinta do objeto

aquisição de gás Hélio líquido para atender demanda de Laboratórios Multiusuários - LAMPs

Justificativa da prioridade

Item necessário à manutenção de equipamentos de alto custo. A falta pode ocasionar a quebra dos equipamentos incorrendo risco de prejuízo para a administração pública.

2. Justificativa de Necessidade

I - justificativa da necessidade da contratação

Os equipamentos de **Ressonância Magnética Nuclear (RMN)** são essenciais para pesquisas científicas em diversas áreas, como química, física, biologia e ciências dos materiais. Esses equipamentos dependem diretamente do **gás hélio líquido** para operar de forma eficiente e contínua, uma vez que o hélio é utilizado para manter os ímãs supercondutores em temperaturas extremamente baixas, próximas ao **zero absoluto (-269°C)**.

A necessidade de **recargas regulares de hélio líquido** justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Manutenção da Supercondutividade:

Os ímãs supercondutores dos equipamentos de RMN só funcionam adequadamente em temperaturas criogênicas. O hélio líquido é o único elemento capaz de atingir e manter essas temperaturas, garantindo a estabilidade e precisão dos resultados das análises.

2. Evitar Paradas Técnicas:

A falta de hélio líquido pode levar à **perda de supercondutividade** dos ímãs, causando paradas técnicas prolongadas e, em casos extremos, danos irreversíveis ao equipamento. Isso resultaria em prejuízos financeiros significativos e interrupção das atividades de pesquisa.

3. Impacto nas Pesquisas:

A interrupção no fornecimento de hélio líquido comprometeria projetos de pesquisa em andamento, atrasando a geração de conhecimento, a publicação de artigos científicos e o desenvolvimento de tecnologias inovadoras.

4. Custos de Reposição e Reativação:

Caso os ímãs supercondutores "quebrem" devido à falta de hélio, o processo de reativação é extremamente caro e demorado, envolvendo a necessidade de resfriamento gradual e grandes quantidades adicionais de hélio líquido.

5. Dependência de Fornecimento Contínuo:

O hélio é um recurso finito e não renovável, e sua disponibilidade no mercado pode ser instável. Portanto, é fundamental garantir um **estoque regular** e um **fluxo contínuo de recargas** para evitar interrupções nas operações.

Em resumo, as recargas de gás hélio líquido são **indispensáveis** para a manutenção e operação dos equipamentos de RMN, garantindo a continuidade das pesquisas, a precisão dos resultados e a preservação dos investimentos realizados na infraestrutura científica.

II - descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa/fornecedor para fornecimento de gás Hélio líquido para equipamentos de RMN de laboratórios multiusuários da UFPE.

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual

Hoje a UFPE possui 3 equipamentos de RMN que demandam Hélio líquido. 01 equipamento no Núcleo de Pesquisa em Inovação Terapêutica - Suely Galdino (NUPIT-SG) e dois equipamentos na Central Analítica do Departamento de Química Fundamental - DQF.

Cada equipamento necessita de recargas de 100 litros de Hélio líquido em periodicidade específicas para cada um.

Equipamento 01 - NUPIT - Recargas a cada 03 meses - máximo de 4 recargas anuais

Equipamento 01 - DQF - - Recargas a cada 06 meses - máximo de 2 recargas anuais

Equipamento 02 - DQF - - Recargas a cada 09 meses - máximo de 2 recargas anuais

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

O valor estimado da contratação é de R\$ 348.240,00 anuais.

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.

Em virtude da urgência e necessidade institucional, a data de previsão da conclusão prevista é 30/06/2025.

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

Prioridade Alta: conforme justificativa da necessidade da contratação.

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

Não há vinculação.

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Pro-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PROPESQI

Responsável: Pedro Valadão Carelli - Pró-Reitor

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	PRODUTOS GÁS QUÍMICOS		ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: HE, GRAU DE COMPRIMIDOPUREZA: TEOR MÍN. 99% V/V, MASSA MOLECULAR: 4,00, NOME: HÉLIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-59-7	800,00	435,30	348.240,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL GARRETT FEITOSA

Equipe de apoio

PEDRO VALADAO CARELLI

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 item necessário para o funcionamento de equipamentos de alto custo. Risco de prejuízo para a administração pública.	DANIEL GARRETT FEITOSA	24/02/2025 16:33

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Emitido em 24/02/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA - DFD N° 1/2025 - CAF PROPESQI (11.00.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/02/2025 16:43)

DANIEL GARRETT FEITOSA
COORDENADOR
CAF PROPESQI (11.00.12)
Matrícula: ####909#4

(Assinado digitalmente em 24/02/2025 16:43)

PEDRO VALADAO CARELLI
PRO-REITOR
PROPESQI (11.00.06)
Matrícula: ####015#4

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA - DFD, data de emissão: 24/02/2025 e o código de verificação: **cca178e1b3**

PCA 2025 - 153409 - DEPTO DE ADMINISTRACAO DA UFPE

Última atualização: 09/06/2025

Id pca PNCP: 24134488000108-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 30/04/2024

Local: Recife/PE

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 111

Valor Total estimado (R\$): R\$ 25.643.011,8904



 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Buscar no PNCP



Entrar

Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
115	6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	153409-109/2025	R\$ 348.240,00
114	6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	153409-111/2025	R\$ 1.460.000,00
113	8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS	153409-112/2025	R\$ 232.454,44
111	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	153409-107/2025	R\$ 116.430,00

Exibir:

5

36-39 de 39 itens

Página:

8



Soluções de TIC

Serviço

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 https://portaldeservicos.gestao.gov.br

 [0800 978 9001](tel:0800 978 9001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



[Home](#) > [Planejamento e Gerenciamento de Contratações](#)

Planejamento e Gerenciamento de Contratações

[+ Criar](#)

Nesta tela as áreas requisitantes poderão **elaborar os Documentos de Formalização de Demandas - DFDs** que fundamentam o plano de contratações anual, evidenciam e detalham as necessidades de contratação.



— Filtro

PCA

PCA 2025 - Em Execução

X

Termo a ser pesquisado

hélio



[Meus DFDs](#)

[DFDs da minha UASG \(1\)](#)

[Lixeira](#)

DFD	UASG do DFD	Área requisitante	Descrição sucinta do objeto	Valor da contratação	Situação	Ações
	105/2025	153409 PROAD	aquisição de gás Hélio líquido	R\$ 348.240,00	VINCULADO A CONTRATAÇÃO	



Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.



Selecionar o contexto do PCA

PCA 2025 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

109



Em elaboração

Aprovadas

Reprovadas

Relação das contratações (1)

153409-109/2025	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Inicio	Conclusão	Situação
APROVADA APÓS A DATA LIMITE	Aquisição de gás Hél...	Bens	153409	R\$ 348.240,00	14/05/2025	30/09/2025	Aprovada

Materiais (classes: 1)

Serviços (grupos: 0)

Item	Classe	Val. Total (R\$)
1	6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	348.240,00

Acompanhamentos

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
3	Atendimento às necessidades da Instituição.	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	09/06/2025 12:50:07



Acesso à Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Re: Contratação de Hélio Líquido | Especificação e Requisitos

9 mensagens

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>

25 de março de 2025 às 11:56

Para: giovannia.pereira@ufpe.br

Cc: daniel.feitosa@ufpe.br, dlic.proad@ufpe.br, Coordenação de Planejamento de Compra - CPC <cpc.proad@ufpe.br>

Prezada profa. Giovannia,
Bom dia!

Espero que esteja bem!

Gostaria de saber, por gentileza, se você teve a oportunidade de analisar o e-mail que enviei anteriormente. Reforço que a sua colaboração será muito importante para definirmos melhor as exigências técnicas para a contratação de hélio líquido.

Agradeço novamente pela atenção e fico no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento
 Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
 Pró-Reitoria de Administração - PROAD
 Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
 Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
 Fone: +55 81 2126-7147
 Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD
 PRÓ-REITORIA DE
 ADMINISTRAÇÃO

Em seg., 17 de mar. de 2025 às 15:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Profa. Giovannia,
Boa tarde!

Tudo bem?

Junto com a PROPESQI, serei a responsável por realizar o planejamento da contratação para o **fornecimento de gás hélio líquido**, conforme demandado no processo SIPAC 23076.016495/2025-14.

Por isso, gostaria de sanar algumas dúvidas com relação às exigências técnicas que deveremos incluir na especificação do item e na documentação do fornecedor.

Em processos anteriores para aquisição de gases, verifiquei que foram solicitados os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações;
- Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades;
- Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.

Considerando o seu conhecimento técnico, haveria a necessidade de inclusão de alguma(s) outra(s) exigência(s), ou até mesmo de exclusão/alteração das indicadas acima, pelo fato de não serem necessárias?

Desde já, agradeço pelas informações e fico na expectativa de retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
 Pró-Reitoria de Administração - PROAD
 Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
 Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
 Fone: +55 81 2126-7147
 Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
 ADMINISTRAÇÃO

GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br>

25 de março de 2025 às 13:28

Para: ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>

Cc: daniel.feitosa@ufpe.br, dlic.proad@ufpe.br, Coordenação de Planejamento de Compra - CPC <cpc.proad@ufpe.br>

Olá Ana, boa tarde!

Desculpe a demora, mas de fato este email estava para ser respondido. Ana, eu não sei nem onde buscar essas informações. Se puder dar mais esclarecimentos.

Atenciosamente

Giovannia A. L. Pereira

Professora Associada III

Universidade Federal de Pernambuco

Departamento de Química Fundamental

Laboratório Integrado de Nanoestruturas e Compostos de Coordenação, LINCC

Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/nº, Cidade Universitária - Recife, PE - CEP 50.740-560

Tel.:+55 (81) 2126-8440/7412

<http://ufpenanobio.wix.com/nanobio>

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 11:57, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Prezada profa. Giovannia,

Bom dia!

Espero que esteja bem!

Gostaria de saber, por gentileza, se você teve a oportunidade de analisar o e-mail que enviei anteriormente. Reforço que a sua colaboração será muito importante para definirmos melhor as exigências técnicas para a contratação de hélio líquido.

Agradeço novamente pela atenção e fico no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
 Pró-Reitoria de Administração - PROAD
 Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
 Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
 Fone: +55 81 2126-7147
 Email: anaclara.nascimento@ufpe.br



Em seg., 17 de mar. de 2025 às 15:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Profa. Giovannia,
Boa tarde!

Tudo bem?

Junto com a PROPESQI, serei a responsável por realizar o planejamento da contratação para o **fornecimento de gás hélio líquido**, conforme demandado no processo SIPAC 23076.016495/2025-14.

Por isso, gostaria de sanar algumas dúvidas com relação às exigências técnicas que deveremos incluir na especificação do item e na documentação do fornecedor.

Em processos anteriores para aquisição de gases, verifiquei que foram solicitados os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações;
- Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades;
-
- Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.

Considerando o seu conhecimento técnico, haveria a necessidade de inclusão de alguma(s) outra(s) exigência(s), ou até mesmo de exclusão/alteração das indicadas acima, pelo fato de não serem necessárias?

Desde já, agradeço pelas informações e fico na expectativa de retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br



PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>

25 de março de 2025 às 16:28

Para: GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br>

Cc: daniel.feitosa@ufpe.br, Coordenação de Planejamento de Compra - CPC <cpc.proad@ufpe.br>, dlic.proad@ufpe.br

Boa tarde, profa. Giovannia!

Muito obrigada pelo retorno!

Acredito que essas informações devam constar em normas e regulamentações para compra e transporte desse produto, bem como em contratações similares.

Por exemplo, em momento anterior a PROPEQUI realizou a aquisição desse mesmo item ou de item semelhante a ele? Caso sim, poderiam ser verificadas quais especificações técnicas foram requisitadas para o produto, que tipo de certificado a empresa fornecedora possuía, entre outros requisitos.

Caso seja necessário, fico à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 13:29, GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br> escreveu:

Olá Ana, boa tarde!

Desculpe a demora, mas de fato este email estava para ser respondido. Ana, eu não sei nem onde buscar essas informações. Se puder dar mais esclarecimentos.

Atenciosamente

Giovannia A. L. Pereira
Professora Associada III
Universidade Federal de Pernambuco
Departamento de Química Fundamental
Laboratório Integrado de Nanoestruturas e Compostos de Coordenação, LINCC
Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/nº, Cidade Universitária - Recife, PE - CEP 50.740-560
Tel.:+55 (81) 2126-8440/7412
<http://ufpenanobio.wix.com/nanobio>

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 11:57, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Prezada profa. Giovannia,
Bom dia!

Espero que esteja bem!

Gostaria de saber, por gentileza, se você teve a oportunidade de analisar o e-mail que enviei anteriormente. Reforço que a sua colaboração será muito importante para definirmos melhor as exigências técnicas para a contratação de hélio líquido.

Agradeço novamente pela atenção e fico no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em seg., 17 de mar. de 2025 às 15:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Profa. Giovannia,
Boa tarde!

Tudo bem?

Junto com a PROPESQI, serei a responsável por realizar o planejamento da contratação para o **fornecimento de gás hélio líquido**, conforme demandado no processo SIPAC 23076.016495/2025-14.

Por isso, gostaria de sanar algumas dúvidas com relação às exigências técnicas que deveremos incluir na especificação do item e na documentação do fornecedor.

Em processos anteriores para aquisição de gases, verifiquei que foram solicitados os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações;
- Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades;
- Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.

Considerando o seu conhecimento técnico, haveria a necessidade de inclusão de alguma(s) outra(s) exigência(s), ou até mesmo de exclusão/alteração das indicadas acima, pelo fato de não serem necessárias?

Desde já, agradeço pelas informações e fico na expectativa de retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>

20 de maio de 2025 às 14:50

Para: GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br>

Cc: daniel.feitosa@ufpe.br, Coordenação de Planejamento de Compra - CPC <cpc.proad@ufpe.br>

Prezada profa. Giovannia,
Boa tarde!

Com base no último processo de compra de hélio líquido, elaborei um esboço da especificação técnica do item (em anexo) e gostaria, por gentileza, da sua análise e validação, especialmente sobre os seguintes pontos:

- **Descrição/Especificação do item.**
- **Previsão de cilindros em comodato** – Quantidade, se houver (inicialmente, sugeri 3, já que serão atendidos 3 equipamentos); prazo de devolução dos cilindros depois de realizada a recarga; e capacidade de cada um dos cilindros.
- **Preço unitário estimado** – Se está alinhado com o praticado no mercado ou se necessita de ajustes para evitar possível fracasso na licitação.

O documento já inclui os requisitos documentais previstos em legislação, mas pode ficar à vontade para sugerir modificações, se necessário.

Caso não haja necessidade de adequações, daremos continuidade com base no modelo elaborado.

Agradeço seu retorno assim que possível e fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
 Pró-Reitoria de Administração - PROAD
 Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
 Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
 Fone: +55 81 2126-7147
 Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
 ADMINISTRAÇÃO

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 16:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Boa tarde, profa. Giovannia!

Muito obrigada pelo retorno!

Acredito que essas informações devam constar em normas e regulamentações para compra e transporte desse produto, bem como em contratações similares.

Por exemplo, em momento anterior a PROPESQI realizou a aquisição desse mesmo item ou de item semelhante a ele? Caso sim, poderiam ser verificadas quais especificações técnicas foram requisitadas para o produto, que tipo de certificado a empresa fornecedora possuía, entre outros requisitos.

Caso seja necessário, fico à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
 Pró-Reitoria de Administração - PROAD
 Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
 Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
 Fone: +55 81 2126-7147
 Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
 ADMINISTRAÇÃO

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 13:29, GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br> escreveu:

Olá Ana, boa tarde!

Desculpe a demora, mas de fato este email estava para ser respondido. Ana, eu não sei nem onde buscar essas informações. Se puder dar mais esclarecimentos.

Atenciosamente

Giovannia A. L. Pereira
Professora Associada III
Universidade Federal de Pernambuco
Departamento de Química Fundamental
Laboratório Integrado de Nanoestruturas e Compostos de Coordenação, LINCC
Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/nº, Cidade Universitária - Recife, PE - CEP 50.740-560
Tel.:+55 (81) 2126-8440/7412
<http://ufpenanobio.wix.com/nanobio>

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 11:57, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Prezada profa. Giovannia,
Bom dia!

Espero que esteja bem!

Gostaria de saber, por gentileza, se você teve a oportunidade de analisar o e-mail que enviei anteriormente. Reforço que a sua colaboração será muito importante para definirmos melhor as exigências técnicas para a contratação de hélio líquido.

Agradeço novamente pela atenção e fico no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em seg., 17 de mar. de 2025 às 15:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Profa. Giovannia,
Boa tarde!

Tudo bem?

Junto com a PROPESQI, serei a responsável por realizar o planejamento da contratação para o **fornecimento de gás hélio líquido**, conforme demandado no processo SIPAC 23076.016495/2025-14.

Por isso, gostaria de sanar algumas dúvidas com relação às exigências técnicas que deveremos incluir na especificação do item e na documentação do fornecedor.

Em processos anteriores para aquisição de gases, verifiquei que foram solicitados os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações;
- Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades;
-

- Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.

Considerando o seu conhecimento técnico, haveria a necessidade de inclusão de alguma(s) outra(s) exigência(s), ou até mesmo de exclusão/alteração das indicadas acima, pelo fato de não serem necessárias?

Desde já, agradeço pelas informações e fico na expectativa de retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

 **Especificações, Quantitativos e Valores_Hélio Líquido.xlsx**
26K

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>
Para: GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br>

2 de junho de 2025 às 14:34

Boa tarde!

Segue novamente o e-mail, como solicitado.

----- Forwarded message -----

De: **ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO** <anaclara.nascimento@ufpe.br>
Date: ter, 25 de mar de 2025 11:56
Subject: Re: Contratação de Hélio Líquido | Especificação e Requisitos
To: <giovannia.pereira@ufpe.br>
Cc: <daniel.feitosa@ufpe.br>, <dlc.proad@ufpe.br>, Coordenação de Planejamento de Compra - CPC
<cpc.proad@ufpe.br>

Prezada profa. Giovannia,
Bom dia!

Espero que esteja bem!

Gostaria de saber, por gentileza, se você teve a oportunidade de analisar o e-mail que enviei anteriormente. Reforço que a sua colaboração será muito importante para definirmos melhor as exigências técnicas para a contratação de hélio líquido.

Agradeço novamente pela atenção e fico no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC

Fone: +55 81 2126-7147

Email: anaclara.nascimento@ufpe.br**PROAD**PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em seg., 17 de mar. de 2025 às 15:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Profa. Giovanna,
Boa tarde!

Tudo bem?

Junto com a PROPESQI, serei a responsável por realizar o planejamento da contratação para o **fornecimento de gás hélio líquido**, conforme demandado no processo SIPAC 23076.016495/2025-14.

Por isso, gostaria de sanar algumas dúvidas com relação às exigências técnicas que deveremos incluir na especificação do item e na documentação do fornecedor.

Em processos anteriores para aquisição de gases, verifiquei que foram solicitados os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações;
- Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades;
-
- Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.

Considerando o seu conhecimento técnico, haveria a necessidade de inclusão de alguma(s) outra(s) exigência(s), ou até mesmo de exclusão/alteração das indicadas acima, pelo fato de não serem necessárias?

Desde já, agradeço pelas informações e fico na expectativa de retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Diretoria de Licitações e Compras - DLIC

Coordenação de Planejamento de Compras - CPC

Fone: +55 81 2126-7147

Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROADPRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>

Para: GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br>

2 de junho de 2025 às 14:35

Considerar este.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br



----- Forwarded message -----

De: **ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO** <anaclara.nascimento@ufpe.br>
Date: ter., 20 de mai. de 2025 às 14:50
Subject: Re: Contratação de Hélio Líquido | Especificação e Requisitos
To: **GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA** <giovannia.pereira@ufpe.br>
Cc: <daniel.feitosa@ufpe.br>, Coordenação de Planejamento de Compra - CPC <cpc.proad@ufpe.br>

Prezada profa. Giovannia,
Boa tarde!

Com base no último processo de compra de hélio líquido, elaborei um esboço da especificação técnica do item (em anexo) e gostaria, por gentileza, da sua análise e validação, especialmente sobre os seguintes pontos:

- **Descrição/Especificação do item.**
- **Previsão de cilindros em comodato** – Quantidade, se houver (inicialmente, sugeri 3, já que serão atendidos 3 equipamentos); prazo de devolução dos cilindros depois de realizada a recarga; e capacidade de cada um dos cilindros.
- **Preço unitário estimado** – Se está alinhado com o praticado no mercado ou se necessita de ajustes para evitar possível fracasso na licitação.

O documento já inclui os requisitos documentais previstos em legislação, mas pode ficar à vontade para sugerir modificações, se necessário.

Caso não haja necessidade de adequações, daremos continuidade com base no modelo elaborado.

Agradeço seu retorno assim que possível e fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br



Em ter., 25 de mar. de 2025 às 16:28, **ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO** <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Boa tarde, profa. Giovannia!

Muito obrigada pelo retorno!

Acredito que essas informações devam constar em normas e regulamentações para compra e transporte desse produto, bem como em contratações similares.

Por exemplo, em momento anterior a PROPESQI realizou a aquisição desse mesmo item ou de item semelhante a ele? Caso sim, poderiam ser verificadas quais especificações técnicas foram requisitadas para o produto, que tipo de certificado a empresa fornecedora possuía, entre outros requisitos.

Caso seja necessário, fico à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 13:29, GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br> escreveu:

Olá Ana, boa tarde!

Desculpe a demora, mas de fato este email estava para ser respondido. Ana, eu não sei nem onde buscar essas informações. Se puder dar mais esclarecimentos.

Atenciosamente

Giovannia A. L. Pereira
Professora Associada III
Universidade Federal de Pernambuco
Departamento de Química Fundamental
Laboratório Integrado de Nanoestruturas e Compostos de Coordenação, LINCC
Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/nº, Cidade Universitária - Recife, PE - CEP 50.740-560
Tel.:+55 (81) 2126-8440/7412
<http://ufpenanobio.wix.com/nanobio>

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 11:57, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Prezada profa. Giovannia,
Bom dia!

Espero que esteja bem!

Gostaria de saber, por gentileza, se você teve a oportunidade de analisar o e-mail que enviei anteriormente. Reforço que a sua colaboração será muito importante para definirmos melhor as exigências técnicas para a contratação de hélio líquido.

Agradeço novamente pela atenção e fico no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em seg., 17 de mar. de 2025 às 15:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Profa. Giovanna,
Boa tarde!

Tudo bem?

Junto com a PROPESQL, serei a responsável por realizar o planejamento da contratação para o **fornecimento de gás hélio líquido**, conforme demandado no processo SIPAC 23076.016495/2025-14.

Por isso, gostaria de sanar algumas dúvidas com relação às exigências técnicas que deveremos incluir na especificação do item e na documentação do fornecedor.

Em processos anteriores para aquisição de gases, verifiquei que foram solicitados os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações;
- Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades;
- Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.

Considerando o seu conhecimento técnico, haveria a necessidade de inclusão de alguma(s) outra(s) exigência(s), ou até mesmo de exclusão/alteração das indicadas acima, pelo fato de não serem necessárias?

Desde já, agradeço pelas informações e fico na expectativa de retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

 **Especificações, Quantitativos e Valores_Hélio Líquido.xlsx**
26K

GIOVANIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovanna.pereira@ufpe.br>
Para: ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>

2 de junho de 2025 às 14:57

Prezada Ana,

As informações contidas na planilha em anexo estão em conformidade. O preço unitário citado, está dentro do valor médio que comumente é aplicado para o referido item. Tem, portanto, a minha anuênciia para dar seguimento ao processo.

Atenciosamente

Giovannia A. L. Pereira
Professora Associada III
Diretora de Inovação/Propesqi
Universidade Federal de Pernambuco
Departamento de Química Fundamental
Laboratório Integrado de Nanoestruturas e Compostos de Coordenação, LINCC

Em seg., 2 de jun. de 2025 às 14:35, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>

escreveu:

Considerar este.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

----- Forwarded message -----

De: **ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO** <anaclara.nascimento@ufpe.br>

Date: ter., 20 de mai. de 2025 às 14:50

Subject: Re: Contratação de Hélio Líquido | Especificação e Requisitos

To: GIOVANNIAARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br>

Cc: <daniel.feitosa@ufpe.br>, Coordenação de Planejamento de Compra - CPC <cpc.proad@ufpe.br>

Prezada profa. Giovannia,
Boa tarde!

Com base no último processo de compra de hélio líquido, elaborei um esboço da especificação técnica do item (em anexo) e gostaria, por gentileza, da sua análise e validação, especialmente sobre os seguintes pontos:

- **Descrição/Especificação do item.**
- **Previsão de cilindros em comodato** – Quantidade, se houver (inicialmente, sugeri 3, já que serão atendidos 3 equipamentos); prazo de devolução dos cilindros depois de realizada a recarga; e capacidade de cada um dos cilindros.
- **Preço unitário estimado** – Se está alinhado com o praticado no mercado ou se necessita de ajustes para evitar possível fracasso na licitação.

O documento já inclui os requisitos documentais previstos em legislação, mas pode ficar à vontade para sugerir modificações, se necessário.

Caso não haja necessidade de adequações, daremos continuidade com base no modelo elaborado.

Agradeço seu retorno assim que possível e fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br



Em ter., 25 de mar. de 2025 às 16:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Boa tarde, profa. Giovannia!

Muito obrigada pelo retorno!

Acredito que essas informações devam constar em normas e regulamentações para compra e transporte desse produto, bem como em contratações similares.

Por exemplo, em momento anterior a PROPESQI realizou a aquisição desse mesmo item ou de item semelhante a ele? Caso sim, poderiam ser verificadas quais especificações técnicas foram requisitadas para o produto, que tipo de certificado a empresa fornecedora possuía, entre outros requisitos.

Caso seja necessário, fico à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br



PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 13:29, GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br> escreveu:

Olá Ana, boa tarde!

Desculpe a demora, mas de fato este email estava para ser respondido. Ana, eu não sei nem onde buscar essas informações. Se puder dar mais esclarecimentos.

Atenciosamente

Giovannia A. L. Pereira
Professora Associada III
Universidade Federal de Pernambuco
Departamento de Química Fundamental
Laboratório Integrado de Nanoestruturas e Compostos de Coordenação, LINCC
Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/nº, Cidade Universitária - Recife, PE - CEP 50.740-560
Tel.:+55 (81) 2126-8440/7412
<http://ufpenanobio.wix.com/nanobio>

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 11:57, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Prezada profa. Giovannia,
Bom dia!

Espero que esteja bem!

Gostaria de saber, por gentileza, se você teve a oportunidade de analisar o e-mail que enviei anteriormente. Reforço que a sua colaboração será muito importante para definirmos melhor as exigências técnicas para a contratação de hélio líquido.

Agradeço novamente pela atenção e fico no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Diretoria de Licitações e Compras - DLIC

Coordenação de Planejamento de Compras - CPC

Fone: +55 81 2126-7147

Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em seg., 17 de mar. de 2025 às 15:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

<anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Profa. Giovannia,

Boa tarde!

Tudo bem?

Junto com a PROPESQL, serei a responsável por realizar o planejamento da contratação para o **fornecimento de gás hélio líquido**, conforme demandado no processo SIPAC 23076.016495/2025-14.

Por isso, gostaria de sanar algumas dúvidas com relação às exigências técnicas que deveremos incluir na especificação do item e na documentação do fornecedor.

Em processos anteriores para aquisição de gases, verifiquei que foram solicitados os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações;
- Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades;
- Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.

Considerando o seu conhecimento técnico, haveria a necessidade de inclusão de alguma(s) outra(s) exigência(s), ou até mesmo de exclusão/alteração das indicadas acima, pelo fato de não serem necessárias?

Desde já, agradeço pelas informações e fico na expectativa de retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Diretoria de Licitações e Compras - DLIC

Coordenação de Planejamento de Compras - CPC

Fone: +55 81 2126-7147

Email: anaclara.nascimento@ufpe.br



PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>
Para: GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br>

6 de junho de 2025 às 09:34

Bom dia, profa. Giovannia!

Obrigada pelo retorno.

Gostaria de solicitar algumas outras informações:

1. **Endereço** completo do(s) local(is) de entrega;
2. O **prazo de entrega** de 45 dias após a solicitação ao fornecedor é viável? (*considerei o mesmo prazo praticado na última licitação que realizamos para o item*);
3. Haverá necessidade de que a contratada disponibilize **cilindros em comodato**, já que o hélio será depositado diretamente no equipamento? Se sim, quantos?

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br



PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em seg., 2 de jun. de 2025 às 14:58, GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br>
escreveu:

Prezada Ana,

As informações contidas na planilha em anexo estão em conformidade. O preço unitário citado, está dentro do valor médio que comumente é aplicado para o referido item. Tem, portanto, a minha anuênciia para dar seguimento ao processo.

Atenciosamente

Giovannia A. L. Pereira
Professora Associada III
Diretora de Inovação/Propesqi
Universidade Federal de Pernambuco
Departamento de Química Fundamental
Laboratório Integrado de Nanoestruturas e Compostos de Coordenação, LINCC

Em seg., 2 de jun. de 2025 às 14:35, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>
escreveu:

Considerar este.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
 Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
 Fone: +55 81 2126-7147
 Email: anaclara.nascimento@ufpe.br



----- Forwarded message -----

De: **ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO** <anaclara.nascimento@ufpe.br>
 Date: ter., 20 de mai. de 2025 às 14:50
 Subject: Re: Contratação de Hélio Líquido | Especificação e Requisitos
 To: GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br>
 Cc: <daniel.feitosa@ufpe.br>, Coordenação de Planejamento de Compra - CPC <cpcc.proad@ufpe.br>

Prezada profa. Giovannia,
 Boa tarde!

Com base no último processo de compra de hélio líquido, elaborei um esboço da especificação técnica do item (em anexo) e gostaria, por gentileza, da sua análise e validação, especialmente sobre os seguintes pontos:

- **Descrição/Especificação do item.**
- **Previsão de cilindros em comodato** – Quantidade, se houver (inicialmente, sugeri 3, já que serão atendidos 3 equipamentos); prazo de devolução dos cilindros depois de realizada a recarga; e capacidade de cada um dos cilindros.
- **Preço unitário estimado** – Se está alinhado com o praticado no mercado ou se necessita de ajustes para evitar possível fracasso na licitação.

O documento já inclui os requisitos documentais previstos em legislação, mas pode ficar à vontade para sugerir modificações, se necessário.

Caso não haja necessidade de adequações, daremos continuidade com base no modelo elaborado.

Agradeço seu retorno assim que possível e fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento
 Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
 Pró-Reitoria de Administração - PROAD
 Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
 Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
 Fone: +55 81 2126-7147
 Email: anaclara.nascimento@ufpe.br



Em ter., 25 de mar. de 2025 às 16:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Boa tarde, profa. Giovannia!

Muito obrigada pelo retorno!

Acredito que essas informações devam constar em normas e regulamentações para compra e transporte desse produto, bem como em contratações similares.

Por exemplo, em momento anterior a PROPESQI realizou a aquisição desse mesmo item ou de item semelhante a ele? Caso sim, poderiam ser verificadas quais especificações técnicas foram requisitadas para o produto, que tipo de certificado a empresa fornecedora possuía, entre outros requisitos.

Caso seja necessário, fico à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 13:29, GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br> escreveu:

Olá Ana, boa tarde!

Desculpe a demora, mas de fato este email estava para ser respondido. Ana, eu não sei nem onde buscar essas informações. Se puder dar mais esclarecimentos.

Atenciosamente

Giovannia A. L. Pereira
Professora Associada III
Universidade Federal de Pernambuco
Departamento de Química Fundamental
Laboratório Integrado de Nanoestruturas e Compostos de Coordenação, LINCC
Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/nº, Cidade Universitária - Recife, PE - CEP 50.740-560
Tel.:+55 (81) 2126-8440/7412
<http://ufpenanobio.wix.com/nanobio>

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 11:57, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

<anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Prezada profa. Giovannia,
Bom dia!

Espero que esteja bem!

Gostaria de saber, por gentileza, se você teve a oportunidade de analisar o e-mail que enviei anteriormente. Reforço que a sua colaboração será muito importante para definirmos melhor as exigências técnicas para a contratação de hélio líquido.

Agradeço novamente pela atenção e fico no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em seg., 17 de mar. de 2025 às 15:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

<anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Profa. Giovannia,
Boa tarde!

Tudo bem?

Junto com a PROPESQI, serei a responsável por realizar o planejamento da contratação para o **fornecimento de gás hélio líquido**, conforme demandado no processo SIPAC 23076.016495/2025-14.

Por isso, gostaria de sanar algumas dúvidas com relação às exigências técnicas que deveremos incluir na especificação do item e na documentação do fornecedor.

Em processos anteriores para aquisição de gases, verifiquei que foram solicitados os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações;
- Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades;
-
- Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.

Considerando o seu conhecimento técnico, haveria a necessidade de inclusão de alguma(s) outra(s) exigência(s), ou até mesmo de exclusão/alteração das indicadas acima, pelo fato de não serem necessárias?

Desde já, agradeço pelas informações e fico na expectativa de retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD
Pró-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br>
Para: ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>

9 de junho de 2025 às 09:55

Bom dia, Ana

Respondendo às perguntas:

1) Endereço:

Departamento de Química Fundamental
Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n
Cidade Universitária
Recife - PE
CEP 50.740-560;

2) O prazo de entrega pode ser de 30 a 45 dias;

3) Os cilindros, geralmente, ficam aqui e a gente avisa quando está vazio. Não demoramos a fazer a recarga. Fazemos no dia que recebemos ou no dia seguinte.

Atenciosamente

Giovannia A. L. Pereira

Professora Associada III

Universidade Federal de Pernambuco

Departamento de Química Fundamental

Laboratório Integrado de Nanoestruturas e Compostos de Coordenação, LINCC

Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/nº, Cidade Universitária - Recife, PE - CEP 50.740-560

Tel.:+55 (81) 2126-8440/7412

<http://ufpenanobio.wix.com/nanobio>

Em sex., 6 de jun. de 2025, 09:35, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:
Bom dia, profa. Giovannia!

Obrigada pelo retorno.

Gostaria de solicitar algumas outras informações:

1. **Endereço** completo do(s) local(is) de entrega;
2. O **prazo de entrega** de 45 dias após a solicitação ao fornecedor é viável? (*considerei o mesmo prazo praticado na última licitação que realizamos para o item*);
3. Haverá necessidade de que a contratada disponibilize **cilindros em comodato**, já que o hélio será depositado diretamente no equipamento? Se sim, quantos?

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Diretoria de Licitações e Compras - DLIC

Coordenação de Planejamento de Compras - CPC

Fone: +55 81 2126-7147

Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em seg., 2 de jun. de 2025 às 14:58, GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br> escreveu:

Prezada Ana,

As informações contidas na planilha em anexo estão em conformidade. O preço unitário citado, está dentro do valor médio que comumente é aplicado para o referido item. Tem, portanto, a minha anuênciia para dar seguimento ao processo.

Atenciosamente

Giovannia A. L. Pereira

Professora Associada III

Diretora de Inovação/Propesqi

Universidade Federal de Pernambuco

Departamento de Química Fundamental

Laboratório Integrado de Nanoestruturas e Compostos de Coordenação, LINCC

Em seg., 2 de jun. de 2025 às 14:35, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Considerar este.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

----- Forwarded message -----

De: ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>

Date: ter., 20 de mai. de 2025 às 14:50

Subject: Re: Contratação de Hélio Líquido | Especificação e Requisitos

To: GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA <giovannia.pereira@ufpe.br>

Cc: <daniel.feitosa@ufpe.br>, Coordenação de Planejamento de Compra - CPC <cpc.proad@ufpe.br>

Prezada profa. Giovannia,
Boa tarde!

Com base no último processo de compra de hélio líquido, elaborei um esboço da especificação técnica do item (em anexo) e gostaria, por gentileza, da sua análise e validação, especialmente sobre os seguintes pontos:

- **Descrição/Especificação do item.**
- **Previsão de cilindros em comodato** – Quantidade, se houver (inicialmente, sugeri 3, já que serão atendidos 3 equipamentos); prazo de devolução dos cilindros depois de realizada a recarga; e capacidade de cada um dos cilindros.
- **Preço unitário estimado** – Se está alinhado com o praticado no mercado ou se necessita de ajustes para evitar possível fracasso na licitação.

O documento já inclui os requisitos documentais previstos em legislação, mas pode ficar à vontade para sugerir modificações, se necessário.

Caso não haja necessidade de adequações, daremos continuidade com base no modelo elaborado.

Agradeço seu retorno assim que possível e fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Diretoria de Licitações e Compras - DLIC
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC
Fone: +55 81 2126-7147
Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 16:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO <anaclara.nascimento@ufpe.br>
escreveu:

Boa tarde, profa. Giovannia!

Muito obrigada pelo retorno!

Acredito que essas informações devam constar em normas e regulamentações para compra e transporte desse produto, bem como em contratações similares.

Por exemplo, em momento anterior a PROPESQI realizou a aquisição desse mesmo item ou de item semelhante a ele? Caso sim, poderiam ser verificadas quais especificações técnicas foram requisitadas para o produto, que tipo de certificado a empresa fornecedora possuía, entre outros requisitos.

Caso seja necessário, fico à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Diretoria de Licitações e Compras - DLIC

Coordenação de Planejamento de Compras - CPC

Fone: +55 81 2126-7147

Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 13:29, GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA

<giovannia.pereira@ufpe.br> escreveu:

Olá Ana, boa tarde!

Desculpe a demora, mas de fato este email estava para ser respondido. Ana, eu não sei nem onde buscar essas informações. Se puder dar mais esclarecimentos.

Atenciosamente

Giovannia A. L. Pereira

Professora Associada III

Universidade Federal de Pernambuco

Departamento de Química Fundamental

Laboratório Integrado de Nanoestruturas e Compostos de Coordenação, LINCC

Av. Jornalista Anibal Fernandes, s/nº, Cidade Universitária - Recife, PE - CEP 50.740-560

Tel.:+55 (81) 2126-8440/7412

<http://ufpenanobio.wix.com/nanobio>

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 11:57, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

<anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Prezada profa. Giovannia,

Bom dia!

Espero que esteja bem!

Gostaria de saber, por gentileza, se você teve a oportunidade de analisar o e-mail que enviei anteriormente. Reforço que a sua colaboração será muito importante para definirmos melhor as exigências técnicas para a contratação de hélio líquido.

Agradeço novamente pela atenção e fico no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Diretoria de Licitações e Compras - DLIC

Coordenação de Planejamento de Compras - CPC

Fone: +55 81 2126-7147

Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Em seg., 17 de mar. de 2025 às 15:28, ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

<anaclara.nascimento@ufpe.br> escreveu:

Profa. Giovannia,
Boa tarde!

Tudo bem?

Junto com a PROPESQI, serei a responsável por realizar o planejamento da contratação para o **fornecimento de gás hélio líquido**, conforme demandado no processo SIPAC 23076.016495/2025-14.

Por isso, gostaria de sanar algumas dúvidas com relação às exigências técnicas que deveremos incluir na especificação do item e na documentação do fornecedor.

Em processos anteriores para aquisição de gases, verifiquei que foram solicitados os seguintes documentos:

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- CTF - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, de acordo com o IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013 e suas alterações;
- Certificado válido de capacitação para o transporte de produtos perigosos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, conforme Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e legislações correlatas;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, ou declaração da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades;
- Laudo de Análise que comprove as características do produto fornecido contendo, no mínimo, as informações do lote, data de validade e de fabricação;
- Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de acordo norma ABNT NBR14725 – Parte 4, para verificar a adequação às exigências do Edital e à proposta encaminhada.

Considerando o seu conhecimento técnico, haveria a necessidade de inclusão de alguma(s) outra(s) exigência(s), ou até mesmo de exclusão/alteração das indicadas acima, pelo fato de não serem necessárias?

Desde já, agradeço pelas informações e fico na expectativa de retorno.

Atenciosamente,

Ana Clara Lira do Nascimento

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Diretoria de Licitações e Compras - DLIC

Coordenação de Planejamento de Compras - CPC

Fone: +55 81 2126-7147

Email: anaclara.nascimento@ufpe.br

PROAD

PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável

ITEM	CÓDIGO SIPAC	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL UASG: 153080	MÉDIA	MEDIANA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL	METODOLOGIA APLICADA
1	3004000000006	BR0392725	Gás Comprimido Nome: Hélio Aspecto Físico: Líquido Fórmula Química: He Massa Molecular: 4,00 G/MOL Grau De Pureza: Teor Min. 99% V/V Número De Referência Química: Cas 7440-59-7	GÁS HÉLIO FÍSICO LÍQUIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7. LOCAL DE ENTREGA: RECIFE/PE.	LITRO	800	R\$ 468,77	R\$ 490,00	R\$ 468,77	R\$ 375.016,00	Média

Anexo IV - Relatório de Preços.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
11/2025	153409	Rascunho	ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

Título: Hélio Líquido

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 375.016,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392725 - Gás Comprimido Nome: Hélio , Aspecto Físico: Líquido , Fórmula Química: He , Massa Molecular: 4,00 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V , Número De Referência Química: Cas 7440-59-7	Litro	800

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 10,4725%
R\$ 400,9100	R\$ 468,7700	R\$ 490,0000	Desvio Padrão: 49,0919
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 515,4000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Litro	R\$ 215,0000	12/08/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 286,8300	05/08/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 347,8600	29/07/2025	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	1100	Litro	R\$ 247,0000	24/07/2025	Não
5	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 214,8800	23/06/2025	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 225,0000	11/06/2025	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	300	Litro	R\$ 378,2300	28/05/2025	Não
8	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Litro	R\$ 427,4000	27/05/2025	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 306,1800	19/05/2025	Não

10	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 289,0000	13/05/2025	Não
11	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 308,3800	22/04/2025	Não
12	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1750	Litro	R\$ 229,6900	20/03/2025	Não
13	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	1125	Litro	R\$ 400,9100	14/03/2025	Sim
14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 237,4700	25/02/2025	Não
i15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Litro	R\$ 50.308,0000	23/02/2025	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2000	Litro	R\$ 233,1100	03/02/2025	Não
17	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1926	Litro	R\$ 239,6000	13/01/2025	Não
18	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	400	Litro	R\$ 463,8500	17/12/2024	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1350	Litro	R\$ 298,0000	10/12/2024	Não
20	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 524,0000	04/12/2024	Não
21	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4500	Litro	R\$ 490,0000	28/11/2024	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 515,4000	18/11/2024	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Litro	R\$ 330,0000	11/11/2024	Não
i24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 280,5000	06/11/2024	Não
25	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	180	Litro	R\$ 363,0000	31/10/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 400,0000	16/10/2024	Não
27	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 263,0000	07/10/2024	Não
28	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 232,0000	20/09/2024	Não
29	I	ESP-INST.PESQ TECN.EST.DE S.P.S/A- IPT - Compras.gov.br	300	Litro	R\$ 330,0000	09/09/2024	Não
30	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 377,8100	03/09/2024	Não
31	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Litro	R\$ 30.700,0000	23/08/2024	Não
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Litro	R\$ 430,0000	21/08/2024	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	180	Litro	R\$ 400,9100	16/08/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de Gás Hélio Líquido.

II - FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação, foi priorizado o parâmetro destacado no inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, sendo os preços coletados de sistemas oficiais de governo, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de 03 (três) cotações, nos termos do artigo 6º § Art. 5º da IN supracitada.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A Planilha de Composição de Preços e o Relatório dos Preços obtidos estão anexados, contendo todos os preços coletados, que foram analisados de maneira crítica.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Em consonância com o § 6º do Art. 6º da IN, a obtenção do preço estimado se baseou na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderando-se os valores extremos.

A opção por utilizar a média se justifica por ela se apresentar como a mais adequada para refletir os preços praticados no mercado, suavizando as oscilações de preços normalmente praticadas no universo dos possíveis fornecedores em virtude de vários aspectos, como locais de entrega, características da disputa e variação da qualidade dos itens encontrados, dentre outras.

Na cesta dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles analisados como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, e que podem ser verificados conforme consta na coluna "compõe (SIM/NÃO)" do relatório da pesquisa.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação é R\$ 375.016,00 (trezentos e setenta e cinco mil e dezesseis reais), conforme cálculo sintetizado na Planilha de Composição de Preços e detalhado no Relatório dos Preços obtidos pela Administração, constantes nos autos do processo.

Após a realização da pesquisa de preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, certifica- se que o valor estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida pela agente identificada neste documento e que o assina eletronicamente.

Recife, 14 de agosto de 2025

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO
Integrante Administrativa

Relatório emitido em 14/08/2025 14:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
11/2025	153409	Rascunho	ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

Título: Hélio Líquido

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 375.016,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392725 - Gás Comprimido Nome: Hélio , Aspecto Físico: Líquido , Fórmula Química: He , Massa Molecular: 4,00 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V , Número De Referência Química: Cas 7440-59-7	Litro	800

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 10,4725%
R\$ 400,9100	R\$ 468,7700	R\$ 490,0000	Desvio Padrão: 49,0919
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 515,4000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
1	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Litro	R\$ 215.0000	12/08/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
16039905900252025		12/08/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de Hélio Líquido para magnetos de Ressonância Magnética - MRI do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, incluindo transporte e transferência.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		160399		SISRP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.		AP											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 286,8300	05/08/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
15304505900212025		05/08/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição de hélio líquido para abastecer os equipamentos de Ressonância Magnética Nuclear, necessários para o desenvolvimento das pesquisas, visando atender as necessidades do Programa de Pós-Graduação em Química (PGQUIM) do Centro de Ciências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		153045		SISPP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.		White Martins											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 347,8600	29/07/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
15501305900702025		29/07/2025		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Hélio Líquido e Gás Hélio Gasoso.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		155013		SISRP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA.				PROPRIO									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1100	Litro	R\$ 247,0000	24/07/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
15307905900362025		24/07/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de hélio líquido altamente refrigerado, para entrega imediata e em remessa única, destinado a atender as necessidades do Laboratório Multiusuário de Ressonância Magnética Nuclear, vinculado ao Departamento de Química do Setor de Ciências Exatas da Universidade Federal do Paraná.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		153079		SISPP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.				AP									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe				
5	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 214,8800	23/06/2025	Não				
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra						
10214705900112025		23/06/2025	1		Objeto: Pregão Eletrônico - Gás Hélio Líquido						
Esfera		UASG	Forma		Modalidade						
Estadual		102147	SISPP		Pregão						
Fornecedor		Marca/modelo									
MESSER GASES LTDA.		MARCA PRÓPRIA									
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra						
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra						
Critério Julgamento Item											
Menor Preço											

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe				
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 225,0000	11/06/2025	Não				
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra						
93032405901072025		11/06/2025	1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Hélio líquido para abastecimento da ressonância magnética do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO).						
Esfera		UASG	Forma		Modalidade						
Estadual		930324	SISPP		Pregão						
Fornecedor		Marca/modelo									
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.		AP									
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra						
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra						
Critério Julgamento Item											
Menor Preço											

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe				
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	300	Litro	R\$ 378,2300	28/05/2025	Não				
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra						
15405105900332025		28/05/2025	1		Objeto: Pregão Eletrônico - SRP - Aquisição de gases hélio e nitrogênio líquido.						
Esfera		UASG	Forma		Modalidade						
Federal		154051	SISRP		Pregão						
Fornecedor		Marca/modelo									
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA		PRÓPRIO									
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra						
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra						
Critério Julgamento Item											
Menor Preço											

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
8	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Litro	R\$ 427,4000	27/05/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
16032705900172025		27/05/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de gases, reagentes e materiais de consumo de laboratório para a Seção de Engenharia Química do Instituto Militar de Engenharia.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		160327		SISRP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA		PROPRIO											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 306,1800	19/05/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
15316306001502025		19/05/2025		1		Aquisição de material para o CIF /CCS da Universidade Federal de Santa Catarina							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		153163		SISPP		Dispensa							
Fornecedor		Marca/modelo											
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.		sem marca											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		-		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Sem critério de julgamento													

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/Florianópolis	Avenida Desembargador Vitor Lima	88040400	100

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
10	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 289,0000	13/05/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
10232405900042025		13/05/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gás hélio liquefeito.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		102324		SISPP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
MESSER GASES LTDA.		MESSER/MESSER											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
11	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 308,3800	22/04/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
15865805900052025		22/04/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gases criogênicos (hélio líquido e nitrogênio líquido) para viabilizar a instalação do equipamento Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) de 400 Mhz, tombo 25685, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		158658		SISRP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA		PROPRIO											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
12	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1750	Litro	R\$ 229,6900	20/03/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
16049506902082025		20/03/2025		1		Objeto: Hélio Líquido 99% - líquido criogênico, aspecto líquido.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		160495		SISPP		Dispensa							
Fornecedor				Marca/modelo									
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA				PROPRIA									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		-		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
13	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	1125	Litro	R\$ 400,9100	14/03/2025	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
9220105901072025		14/03/2025		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de sistema de registro de preços para aquisição futura e eventual de material de consumo.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		92201		SISRP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
CRYO SERVICE LTDA				HÉLIO LÍQUIDO									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 237,4700	25/02/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
10214705900012025		25/02/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Gás Hélio Líquido							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		102147		SISPP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA				WHITE MARTINS									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse o Edital		Acesse a compra									
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Litro	R\$ 50.308,0000	23/02/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15306306001382025	23/02/2025	1	AQUISIÇÃO DE HÉLIO LÍQUIDO PARA O SUPERCONDUTOR MAGNÉTICO para atender às necessidades do Laboratório de Ressonância Magnética Nuclear do Programa de Pós-graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas e Naturais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153063	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE LTDA.	S/F		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PA/Belém	RUA AUGUSTO CORRÊA,01 CIDADE UNIVERSITARIA PROF. SILVEIRA NETO	66075900	100

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2000	Litro	R\$ 233,1100	03/02/2025	Não
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
15311405901012025	03/02/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Hélio líquido				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Federal	153114	SISPP	Pregão				
Fornecedor	Marca/modelo						
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA	PROPRIA						
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
17	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1926	Litro	R\$ 239,6000	13/01/2025	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
9230105905752024		13/01/2025		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Gas HELIO, LIQUIDO PUREZA 99,999,							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		92301		SISRP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.		AP											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
18	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	400	Litro	R\$ 463,8500	17/12/2024	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
25444605901142024		17/12/2024		4		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gases Especiais							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		254446		SISRP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		PRÓPRIO											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1350	Litro	R\$ 298,0000	10/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15590305900582024	10/12/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de preço (SRP), para futuro e eventual fornecimento de gás hélio com transferência para magnetos do equipamento de ressonância magnética da marca Siemens, modelo Magnetom Avanto FIT, da Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI), com intuito de atender à demanda do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155903	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		White Martins	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 524,0000	04/12/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404705900632024	04/12/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição de Gases Especiais e Hélio líquido
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154047	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
OXIGEO GASES LTDA		Messer	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4500	Litro	R\$ 490,0000	28/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25005205910972024	28/11/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gases Medicinais. (PROCESSO: 25410.005496/2024-92)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	250052	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		PRÓPRIO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 515,4000	18/11/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
13504806900642024		18/11/2024		1	Objeto: Aquisição de Hélio Líquido Dewar 100L		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		135048		SISPP	Dispensa		
Fornecedor				Marca/modelo			
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.				-			
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		-		Acesse a compra	

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Litro	R\$ 330,0000	11/11/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15512605900632024	11/11/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de GÁS HÉLIO LÍQUIDO PARA O SISTEMA CRIOGÊNICO DA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 01 (um) ano.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155126	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.		AP	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i	24	I UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 280,5000	06/11/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15307906004742024	06/11/2024	1	Hélio líquido: Hélio líquido altamente refrigerado; gás comprimido; aspecto físico líquido
Esfera	Marca/modelo		
Federal	UASG	Forma	Modalidade
	153079	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Ata		
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.		Air Products Brasil	
Índice e Valor	Edital	Compra	
-	-	Acesse a compra	

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Rua XV de Novembro	80060000	100

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe					
25	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	180	Litro	R\$ 363,0000	31/10/2024	Não					
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra							
10210905900052024		31/10/2024	1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Hélio Líquido							
Esfera		UASG	Forma		Modalidade							
Estadual		102109	SISPP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo										
MESSER GASES LTDA.		Messer Gases										
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra							
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item												
Menor Preço												

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe					
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 400,0000	16/10/2024	Não					
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra							
155013059000972024		16/10/2024	2		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Hélio Líquido e Gás Hélio Gasoso.							
Esfera		UASG	Forma		Modalidade							
Federal		155013	SISRP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo										
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.		AP										
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra							
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item												
Menor Preço												

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe					
27	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 263,0000	07/10/2024	Não					
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra							
10214705900082024		07/10/2024	1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Hélio Líquido							
Esfera		UASG	Forma		Modalidade							
Estadual		102147	SISPP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo										
MESSER GASES LTDA.		Messer Gases										
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra							
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item												
Menor Preço												

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
28	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 232,0000	20/09/2024	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
9016005900702024		20/09/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Hélio líquido e gasoso para equipamento de ressonância magnética do Hospital Heliópolis							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		90160		SISPP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
MESSER GASES LTDA.		Messer Gases											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
29	I	ESP-INST.PESQ.TECN.EST.DE S.P.S/A- IPT - Compras.gov.br	300	Litro	R\$ 330,0000	09/09/2024	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
10310105900122024		09/09/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de 300 (trezentos) litros de gás Hélio Líquido, ao IPT.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		103101		SISPP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.		AP											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
30	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 377,8100	03/09/2024	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
16029105900032024		03/09/2024		7		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gases laboratoriais.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		160291		SISRP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA		White Martins											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
31	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Litro	R\$ 30.700,0000	23/08/2024	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
10232405900052024		23/08/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Hélio Liquefeito para resfriamento com abastecimento do equipamento de ressonância magnética nuclear do Centro de Multusuário e Inovação Biomolecular do Departamento de Física do IBILCE							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		102324		SISPP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
MESSER GASES LTDA.		Messer Gases											
Índice e Valor		Edital		Compra									
-		Acesse o Edital		Acesse a compra									
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Litro	R\$ 430,0000	21/08/2024	Não						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
15501205900802024		21/08/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição com fornecimento e abastecimento de hélio líquido e gasoso para criogenia do equipamento de ressonância magnética (marca philips, modelo achieva 1,5T)							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		155012		SISRP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		White Martins											
Índice e Valor		Edital		Compra									
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	180	Litro	R\$ 400,9100	16/08/2024	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15404605900132024		16/08/2024		19		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases especiais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros em regime de comodato, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades acadêmicas da UFOP.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		154046		SISPP		Pregão	
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		PRÓPRIA		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Índice e Valor		Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		-		-			
Menor Preço							

Legenda:

- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de Gás Hélio Líquido.

II - FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação, foi priorizado o parâmetro destacado no inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, sendo os preços coletados de sistemas oficiais de governo, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de 03 (três) cotações, nos termos do artigo 6º § Art. 5º da IN supracitada.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A Planilha de Composição de Preços e o Relatório dos Preços obtidos estão anexados, contendo todos os preços coletados, que foram analisados de maneira crítica.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Em consonância com o § 6º do Art. 6º da IN, a obtenção do preço estimado se baseou na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderando-se os valores extremos.

A opção por utilizar a média se justifica por ela se apresentar como a mais adequada para refletir os preços praticados no mercado, suavizando as oscilações de preços normalmente praticadas no universo dos possíveis fornecedores em virtude de vários aspectos, como locais de entrega, características da disputa e variação da qualidade dos itens encontrados, dentre outras.

Na cesta dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles analisados como inexistentes, inconsistentes ou excessivamente elevados, e que podem ser verificados conforme consta na coluna "compõe (SIM/NÃO)" do relatório da pesquisa.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação é R\$ 375.016,00 (trezentos e setenta e cinco mil e dezesseis reais), conforme cálculo sintetizado na Planilha de Composição de Preços e detalhado no Relatório dos Preços obtidos pela Administração, constantes nos autos do processo.

Após a realização da pesquisa de preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, certifica- se que o valor estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida pela agente identificada neste documento e que o assina eletronicamente.

Recife, 14 de agosto de 2025

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

Integrante Administrativa

Relatório emitido em 14/08/2025 14:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Relatório do Mapa Estratégico de Fornecedores: Nome: Hélio | Aspecto Físico: Líquido | Fórmula Química: He | Massa Molecular: 4,00 G/MOL | Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V | Número De Referência Química: Cas 7440-59-7

Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:39:08 (IP: 150.161.21.174)

Resumo



Fornecedores Encontrados: 6

Fornecedores Vencedores: 4

Fornecedores Micro Empresas: 1



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:39:08 (IP: 150.161.21.174)

Código Validação: wxsB8Hgikafmr07Rop8R%2bnHJpKAKosfoXy8Y3j2NE2cPc7aKbf3l8PDjLpDikd3QQwTn4jMvs3Y%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wxsB8Hgikafmr07Rop8R%252bnHJpKAKosfoXy8Y3j2NE2cPc7aKbf3l8PDjLpDikd3QQwTn4jMvs3Y%253d>

Participantes

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos participantes que apresentaram preços para o produto **392725 Nome: Hélio | Aspecto Físico: Líquido | Fórmula Química: He | Massa Molecular: 4,00 G/MOL | Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V | Número De Referência Química: Cas 7440-59-7** em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Alagoas , Bahia , Ceará , Maranhão , Paraíba , Pernambuco , Piauí , Rio Grande do Norte, Sergipe , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 11/12/2023 até 11/12/2025

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
45.169.346/0001-56	FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA 06051230394	10A AVENIDA JOVIANO MAXIMINO DE ALENCAR, 125 SAO JULIAO/PI
24.380.578/0025-56 * VENCEDOR *	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	AVENIDA PILOTO PEREIRA TIM - BR 101 - PARTE 1, 1119 Parnamirim/RN
24.380.578/0002-60 * VENCEDOR *	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3135 Maceió/AL
24.380.578/0032-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	AVENIDA FRANCISCO SA, 2776 Fortaleza/CE
24.380.578/0004-21 * VENCEDOR *	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	RODOVIA SALVADOR-FEIRA SANTANA, KM 5 Salvador/BA
34.597.955/0005-13 * VENCEDOR *	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	AVENIDA 5 - QUADRA A, S/N São Luís/MA



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:39:08 (IP: 150.161.21.174)

Código Validação: wxsB8Hgikafmr07Rop8R%2bnHJpKAKosfoXy8Y3j2NE2cPc7aKbf3l8PDjLpDikd3QQwTn4jMvs3Y%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wxsB8Hgikafmr07Rop8R%252bnHJpKAKosfoXy8Y3j2NE2cPc7aKbf3l8PDjLpDikd3QQwTn4jMvs3Y%253d>

Vencedores

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos vencedores que apresentaram preços para o produto 392725 Nome: Hélio | Aspecto Físico: Líquido | Fórmula Química: He | Massa Molecular: 4,00 G/MOL | Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V | Número De Referência Química: Cas 7440-59-7 em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Alagoas , Bahia , Ceará , Maranhão , Paraíba , Pernambuco , Piauí , Rio Grande do Norte, Sergipe , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 11/12/2023 até 11/12/2025

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
24.380.578/0025-56 * VENCEDOR *	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	AVENIDA PILOTO PEREIRA TIM - BR 101 - PARTE 1, 1119 Parnamirim/RN
24.380.578/0002-60 * VENCEDOR *	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3135 Maceió/AL
24.380.578/0004-21 * VENCEDOR *	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	RODOVIA SALVADOR-FEIRA SANTANA, KM 5 Salvador/BA
34.597.955/0005-13 * VENCEDOR *	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	AVENIDA 5 - QUADRA A, S/N São Luís/MA



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:39:08 (IP: 150.161.21.174)

Código Validação: wxsB8Hgikafmr07Rop8R%2bnHJpKAKosfoXy8Y3j2NE2cPc7aKbf3l8PDjLpDikd3QQwTn4jMvs3Y%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wxsB8Hgikafmr07Rop8R%252bnHJpKAKosfoXy8Y3j2NE2cPc7aKbf3l8PDjLpDikd3QQwTn4jMvs3Y%253d>

Micro Empresas

Abaixo, encontram-se listados os fornecedores públicos microempresários que apresentaram preços para o produto 392725 **Nome: Hélio | Aspecto Físico: Líquido | Fórmula Química: He | Massa Molecular: 4,00 G/MOL | Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V | Número De Referência Química: Cas 7440-59-7** em licitações de outros órgãos da Administração Pública no estado de Alagoas , Bahia , Ceará , Maranhão , Paraíba , Pernambuco , Piauí , Rio Grande do Norte, Sergipe , sem marca definida, sem modelo definido, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, podendo ser SRP ou não, de qualquer quantidade no período de 11/12/2023 até 11/12/2025

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
45.169.346/0001-56	FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA 06051230394	10A AVENIDA JOVIANO MAXIMINO DE ALENCAR, 125 SAO JULIAO/PI



Relatório gerado no dia 11/12/2025 15:39:08 (IP: 150.161.21.174)

Código Validação: wxsB8Hgikafmr07Rop8R%2bnHJpKAKosfoXy8Y3j2NE2cPc7aKbf3l8PDjLpDikd3QQwTn4jMvs3Y%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wxsB8Hgikafmr07Rop8R%252bnHJpKAKosfoXy8Y3j2NE2cPc7aKbf3l8PDjLpDikd3QQwTn4jMvs3Y%253d>



Emitido em 16/12/2025

TERMO DE REFERENCIA N° 58/2025 - CPC PROAD (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/12/2025 16:50)

ALFREDO MACEDO GOMES
REITOR
GR (11.01)
Matrícula: ####712#8

(Assinado digitalmente em 18/12/2025 10:31)

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO
ADMINISTRADOR
CPC PROAD (12.69.09)
Matrícula: ####102#9

(Assinado digitalmente em 16/12/2025 16:30)

GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA
DIRETOR
DI-PROPEQUI (11.00.14)
Matrícula: ####575#5

(Assinado digitalmente em 17/12/2025 03:01)

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES
PRO-REITOR
PROAD (12.69)
Matrícula: ####398#4

(Assinado digitalmente em 18/12/2025 14:03)

THIAGO ROCHA DE SA GOMES
DIRETOR
DLIC-PROAD (12.69.03)
Matrícula: ####554#1

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **58**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **16/12/2025** e o código de verificação: **7943debc57**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Documento de Formalização da Demanda 69/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 69/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

PROAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição sucinta do objeto

aquisição de gás Hélio líquido para atender demanda de Laboratórios Multusuários - LAMPS

Justificativa da prioridade

Item necessário à manutenção de equipamentos de alto custo. A falta pode ocasionar a quebra dos equipamentos incorrendo risco de prejuízo para a administração pública.

Data da conclusão
da contratação

30/06/2025 00:00

UASG

Edited por

153080 BRUNO JOHNSON
DE LIRA PIRES

2. Justificativa de Necessidade

Os equipamentos de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) são essenciais para pesquisas científicas em diversas áreas, como química, física, biologia e ciências dos materiais. Esses equipamentos dependem diretamente do gás hélio líquido para operar de forma eficiente e contínua, uma vez que o hélio é utilizado para manter os ímãs supercondutores em temperaturas extremamente baixas, próximas ao zero absoluto (-269°C). A necessidade de recargas regulares de hélio líquido justifica-se pelos seguintes motivos: Manutenção da Supercondutividade: Os ímãs supercondutores dos equipamentos de RMN só funcionam adequadamente em temperaturas criogênicas. O hélio líquido é o único elemento capaz de atingir e manter essas temperaturas, garantindo a estabilidade e precisão dos resultados das análises. Evitar Paradas Técnicas: A falta de hélio líquido pode levar à perda de supercondutividade dos ímãs, causando paradas técnicas prolongadas e, em casos extremos, danos irreversíveis ao equipamento. Isso resultaria em prejuízos financeiros significativos e interrupção das atividades de pesquisa. Impacto nas Pesquisas: A interrupção no fornecimento de hélio líquido comprometeria projetos de pesquisa em andamento, atrasando a geração de conhecimento, a publicação de artigos científicos e o desenvolvimento de tecnologias inovadoras. Custos de Reposição e Reativação: Caso os ímãs supercondutores "quebrem" devido à falta de hélio, o processo de reativação é extremamente caro e demorado, envolvendo a necessidade de resfriamento gradual e grandes quantidades adicionais de hélio líquido. Dependência de Fornecimento Contínuo: O hélio é um recurso finito e não renovável, e sua disponibilidade no mercado pode ser instável. Portanto, é fundamental garantir um estoque regular e um fluxo contínuo de recargas para evitar interrupções nas operações. Em resumo, as recargas de gás hélio líquido são indispensáveis para a manutenção e operação dos equipamentos de RMN, garantindo a continuidade das pesquisas, a precisão dos resultados e a preservação dos investimentos realizados na infraestrutura científica.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS			1,00	348.240,00	348.240,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: AUTORIZO

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Houve a necessidade de atualizar o DFD e a contratação de Hélio líquido que vai ser pela 153080.	BRUNO JOHNSON DE LIRA PIRES	16/12/2025 15:44
2 item necessário para o funcionamento de equipamentos de alto custo. Risco de prejuízo para a administração pública.	BRUNO JOHNSON DE LIRA PIRES	16/12/2025 15:43

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Emitido em 16/12/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA - DFD Nº 37/2025 - CPC PROAD (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/12/2025 10:31)

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO
ADMINISTRADOR
CPC PROAD (12.69.09)
Matrícula: ####102#9

(Assinado digitalmente em 17/12/2025 11:57)

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES
PRO-REITOR
PROAD (12.69)
Matrícula: ####398#4

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DE DEMANDA - DFD**, data de emissão: **16/12/2025** e o código de verificação: **3733af698f**